

**LEI N.º 427/2010**  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR CONVÊNIO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 002/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 404/2009 de 16 de junho de 2009, a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício Financeiro de 2010, bem como na Lei nº 420/2009 de 04 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013, onde couber, o seguinte Programa:

PROG.	P	PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS	UNIDADE
0185	0	Construção de Prédios Públicos p/ Convênio	Construção de Prédio p/ Delegacia de Polícia	Unidade U

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 28.387,34** (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), suplementados se necessário, junto a área *Administração* para cobertura das obras de Construção de Prédios Públicos por Convênios, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
02 03 00 ADMINISTRAÇÃO  
06.181.0185.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 28.387,34

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de anulação parcial, nos termos do que segue:

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 28.387,34

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 02 de Fevereiro de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO